

A associação tem por objectivos:

- a) Promover e incentivar o culto e ensinamentos bíblicos com e pelos seus membros;
- b) Proclamar e difundir o Evangelho de Jesus Cristo na sociedade portuguesa e no mundo;
- c) Encorajar e fomentar a comunhão, cooperação e apoio mútuo, de e entre os seus membros, no sentido de promover o seu desenvolvimento espiritual, mental, social e físico sendo «sal» e «luz» na sociedade em que se inserem;
- d) Coordenar e estimular actividades, visando sempre o despertar e crescimento da Obra e do Povo de Deus, em área diversificadas: no campo da evangelização, missionário, preparação de obreiros, de obras sociais e de beneficência, reabilitação e reinserção de marginalizados, cultural, literário e da comunicação social, bem como de outras, que se vierem a mostrar convenientes.

Podem ser associados da Igreja Evangélica em Lisboa, todas as pessoas singulares que se insiram no âmbito das condições estipuladas no regulamento interno e que se proponham e sejam aceites pela direcção, com ratificação em assembleia geral.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e conselho fiscal.

Está conforme o original.

13.º Cartório Notarial de Lisboa, 4-11-1992. — O Notário, *Orlando Rodrigues Bento Pereira*. 0-2-34275

GRUPO DESPORTIVO OS DOZE

Sede: Rua das Andorinhas, 63, freguesia da Senhora da Hora, concelho de Matosinhos

Certifico que, por escritura de 28 de Outubro de 1992, exarada a fls. 17 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-G do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Matosinhos, a cargo da notária licenciada Maria de Jesus Pereira Oliveira Craveiro, foi constituída uma associação, com sede e denominação em epígrafe, a qual tem por finalidade promover actividades de carácter desportivo, recreativo e cultural dos seus associados e da comunidade em geral. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário; a direcção é composta por um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais; o conselho fiscal é composto por um presidente, um secretário e um relator.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Matosinhos, 29 de Outubro de 1992. — A Ajudante, *Adosinda Maria Pereira dos Santos*. 0-2-34280

CLUBE DE TÊNIS DE PENICHE

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 30 de Setembro de 1992, lavrada de fl. 97 a fl. 97 v.º do livro de notas n.º 45-C do Cartório Notarial de Peniche, a cargo do notário licenciado Rui Jorge Pereira Mendes, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe e sede em Peniche, provisoriamente na Rua do Cabo Avelar Pessoa, lote 2, 1.º direito, na freguesia de São Pedro, sem fins lucrativos e com o objecto de promover a divulgação e a prática do ténis como modalidade desportiva.

Podem ser associados todas as pessoas, sem distinção de nacionalidade, sexo, convicções políticas e ideológicas, que se identifiquem com os fins da associação e cuja inscrição seja aceite pela direcção.

Está conforme

Cartório Notarial de Peniche, 30 de Setembro de 1992. — A Primeira-Ajudante, *Zélia Maria Rosa Duarte Mateus*. 0-2-34342

ICE — INSTITUTO DAS COMUNIDADES EDUCATIVAS

Certifico que, por escritura de 15 de Outubro de 1992, lavrada a fl. 58 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 18-C do Cartório Notarial de Alcochete, a cargo da notária interina Maria de Fátima Tavares Pequeto

Valente, foi rectificada a associação em epígrafe, com sede na Avenida de Jaime Cortesão, 85, 1.º, esquerdo, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, no sentido de a redacção do n.º 1 do artigo 14.º ser mais exactamente a seguinte:

ARTIGO 14.º

1 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes, salvo nos casos em que os estatutos ou a lei prevejam maioria diversa.

Está conforme ao original, no qual nada há que restrinja, condicione, modifique ou altere a parte transcrita.

Cartório Notarial de Alcochete, 6 de Novembro de 1992. — A Ajudante, *Maria Amélia da Fonseca Alves Oliveira da Cruz*. 0-2-34340

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CULTURISMO E DISCIPLINAS ASSOCIADAS

Certifico que, por escritura de 28 de Outubro de 1992, lavrada de fl. 86 v.º a fl. 88 do competente livro de notas n.º 18-F do Cartório Notarial de Silves, foi constituída a federação em epígrafe, Federação Portuguesa de Culturismo e Disciplinas Associadas, designada abreviadamente por FPCDA, e terá a sua sede na Rua das Oliveiras, 51, na cidade, freguesia e concelho de Portimão; tem por objecto difundir, orientar, e regulamentar as actividades do culturismo (levantamentos de força, braço de ferro, aeróbica, ginástica de manutenção, karaté e desportos para deficientes) no País; representar os interesses dos seus filiados junto das entidades oficiais, comité olímpico e federações estrangeiras; promover o intercâmbio de culturismo com federações estrangeiras; e fazer cumprir o presente estatuto e todos os regulamentos e determinações suas ou de qualquer federação internacional que se filiar, e são expressamente proibidas quaisquer actividades políticas ou religiosas nos seio da FPCDA.

Está conforme

Cartório Notarial de Silves, 28 de Outubro de 1992. — A Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*) 0-2-34337

APICUL — ASSOCIAÇÃO PROFISSÃO E CULTURA

Certifico que, por escritura outorgada hoje no Cartório de Lamego, exarada de fl. 28 a fl. 29 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 165-B, foi constituída uma associação com a denominação de APICUL — Associação Profissão e Cultura, com sede no Cimo de Resende, freguesia e concelho de Resende, que durará por tempo indeterminado; tem por objecto promover a formação profissional e o desenvolvimento socio-cultural, independentemente de poder desenvolver outras actividades, sem prejuízo da actividade principal, desde que tais actividades se destinem a satisfazer as necessidades dos seus membros; como sócios podem ser admitidos quaisquer pessoas, singulares ou colectivas, mediante proposta, que terá de ser subscrita por dois sócios efectivos e aprovada por maioria em assembleia geral; a exclusão de sócios é da exclusiva competência da assembleia geral, sob proposta da direcção.

Está conforme.

Cartório Notarial de Lamego, 22 de Outubro de 1992. — O Escriturário Superior, *José Maria de Jesus Sarmento*. 0-2-34326

ASSOCIAÇÃO DEVOTOS DE ARTEMIS

Certifico que, por escritura de 13 de Novembro de 1992, exarada de fls. 16 v.º a fls. 17 v.º do livro de notas n.º 222-H do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a associação sem fins lucrativos com a denominação, sede social, fins e condições essenciais para admissão, exoneração e exclusão de associados, que se regem pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A associação adopta a denominação de Associação Devotos de Artemis e tem a sua sede, provisoriamente, na Rua de João de Castilho, 12, Lisboa, freguesia da Ajuda, podendo abrir delegações noutros locais.

F/L
100

| | |
|-------|--------|
| 45-e | 97 |
| Livro | Folhas |

122

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No dia trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e dois, neste Cartório Notarial de Peniche, perante mim, Lic. Rui Jorge Pereira Mendes, notário do mesmo, compareceram como outorgantes :

PRIMEIRO :

ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA SOUSA CORREIA SANTOS,

casado, natural da freguesia de Atouguia da Baleia, deste concelho de Peniche, com residência habitual em Peniche, na Rua do Cabo Avelar Pessoa, lote 2, 1º andar direito;

SEGUNDO :

CARLOS DUARTE PEREIRA MARQUES, casado, natu-

ral da dita de Atouguia da Baleia, na qual tem residência habitual no lugar de Coimbra, na Estrada Nacional Cento e Catorze, ao quilómetro onze ;

TERCEIRO :

GABRIEL MAURÍCIO DELGADO DA SILVA, casado,

natural de Moçambique, com residência habitual em Peniche, na Rua do Lapadusso, número 61, 1º andar esquerdo .

E POR ELES FOI DITO :

Que, por esta escritura, constituem uma Associação, sem fins lucrativos, denominada

" CLUBE DE TÊNIS DE PENICHE ",

que durará por tempo indeterminado, com sede (provisoriamente) social em Peniche, na dita Rua do Cabo Avelar Pessoa, lo-

Fes 2
120

te 2, 1º andar direito, na freguesia de São Pedro ,
e reger-se-á pelos Estatutos elaborados em
documento complementar anexo, lavrado nos termos do núme-
ro dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado
de cujo conteúdo têm perfeito conhecimento dispensando a
sua leitura, que arquivo sob o número sessenta .

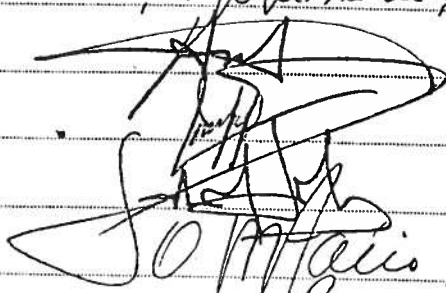
Foi exibido o certificado de admissibilidade
da denominação social, emitido pelo Registo Nacional de
Pessoas Colectivas em 9 de Setembro corrente .

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela
exibição dos seus Bilhetes do Centro de Identificação
Civil e Criminal de Lisboa, com os números e datas : ,

- 2593702, de 6 de Maio de 1991, _____
- 4190303, de 25 de Fevereiro de 1992, _____ e _____
- 7901088, de 6 de Dezembro de 1988 . _____

Foi esta escritura lida e o seu conteúdo
explicado em voz alta aos outorgantes, na presença
simultânea de todos eles .

*Resalva: "Permito, na Rua", "pro-
v. Torrance", "referência de", "fun", "certificados"*



*João Maria
Com o ref. do st o número 5191211*

LIVRO: 45-683
FOLHAS: 97
DOCUMENTO: 60

105
100

DOCUMENTO COMPLEMENTAR,

Elaborado nos termos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura pública de Constituição de Associação sob a firma "CLUBE DE TÊNIS DE PENICHE", outorgada no Cartório Notarial de Peniche, em trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e dois, exarada de folhas noventa e sete a noventa e sete verso do livro de notas Quarenta e Cinco - C :

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

1º É constituída, a partir de hoje e por tempo indeterminado, uma associação sem fins lucrativos, denominada "CLUBE DE TÊNIS DE PENICHE".

2º A associação tem por objectivo promover a divulgação e a prática do ténis como modalidade desportiva.

3º No cumprimento do seu objectivo, a associação deverá ser orientada na perspectiva da ocupação dos tempos livres e do acesso à prática deste desporto, de pessoas de todas as idades e camadas sociais, para o que deverá:

- a) criar e manter uma escola de ténis, fundamentalmente dirigida aos jovens,
- b) promover a realização de campeonatos e torneios de ténis e a participação a seus associados em provas oficiais da Federação Portuguesa de Ténis,
- c) levar a cabo todas as iniciativas que conduzam a uma maior prática do jogo de Ténis.

4º A associação tem a sua sede na cidade de Peniche, e provisoriamente na Rua Cabo Avelar Pessoa, lote dois, primeiro direito, em Peniche.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

5º Podem ser sócios do Clube de Ténis de Peniche todas as pessoas, sem distinção de nacionalidade, sexo, convicções políticas e ideológicas, que se iden-

Fel
100

tifiquem com os fins da associação e cuja inscrição seja aceite pela direcção. _____

6º Os sócios agrupam-se nas seguintes categorias: _____

a) Fundadores: os participantes na Assembleia de Constituição. _____

b) Efectivos : todas e quaisquer pessoas admitidas nos termos do Artigo quinto. _____

c) Honorários: as pessoas singulares ou colectivas que tenham prestado serviços relevantes ao Clube ou que se tenham particularmente distinguido na prossecução dos objectivos visados pelo Clube, competindo à Assembleia Geral, sob proposta da direcção, conferir esta distinção. _____

7º São direitos dos associados: _____

a) participar e votar nas Assembleias Gerais; _____

b) serem eleitos para todos os órgãos sociais nas condições estabelecidas nestes estatutos; _____

c) participarem, em geral, em todas as iniciativas da associação, de acordo com o estipulado nos regulamentos internos. _____

Parágrafo único: Os sócios menores poderão intervir nas reuniões da Assembleia Geral, mas não gozam do direito de voto, nem de capacidade eleitoral activa ou passiva. _____

8º São deveres dos associados: _____

a) contribuir para a realização dos objectivos estatutários, de harmonia com os regulamentos e deliberações dos órgãos do Clube; _____

b) Contribuir para a manutenção do Clube, mediante o pagamento de jôia de admissão e do pagamento pontual das quotas fixadas; _____

c) Desempenharem as tarefas que lhe forem atribuídas pelos órgãos competen-

Fes 5
128
Fes 2
128

tes do Clube . _____

d) Exercerem gratuita e diligentemente os cargos para que tenham sido eleitos.

9º Sob proposta da Direcção, a Assembleia Geral pode retirar a qualidade de associado àqueles que, deixando de cumprir os deveres estatutários, lesem gravemente o bom nome ou os interesses do Clube. _____

10º A Direcção pode aplicar outras sanções disciplinares aos associados e, designadamente, suspendê-los do exercício dos direitos associativos, quando estes faltarem ao cumprimento dos seus deveres sociais, nomeadamente ao pagamento das quotas sociais. _____

11º Das deliberações tomadas pela Direcção, no âmbito do artigo anterior, cabe recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, a interpor pelo interessado no prazo de um mês. _____

12º Os associados podem demitir-se a qualquer momento, desde que liquidem as suas dívidas para com o Clube até à data da exoneração. _____

13º **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL** _____

13º A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos. _____

14º As reuniões da Assembleia Geral de sócios são ordinárias ou extraordinárias:

a) As reuniões ordinárias destinar-se-ão à discussão e aprovação do relatório e contas da Direcção e do parecer do Conselho Fiscal, bem como à eleição dos Corpos Sociais, podendo nelas ser inserido um ponto da Ordem de Trabalhos destinado à discussão e deliberação de quaisquer assuntos de interesse social; _____

b) As reuniões para discussão e deliberação do Relatório e Contas da Direcção e do parecer do Conselho Fiscal efectuar-se-ão durante o primeiro

12/5/6
12/5/6

- trimestre do ano subsequente àquele a que tais documentos respeitem; _____
- c) As reuniões destinadas à eleição dos Corpos Sociais realizar-se-ão durante o primeiro trimestre do segundo ano de cada mandato, podendo ter lugar em simultâneo com as reuniões a que se reporta a alínea anterior; _____
- d) As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que o Presidente da Mesa da Assembleia Geral decidir convocá-las quer por sua iniciativa, quer a pedido, que lhe será endereçado do Presidente da Direcção ou de, pelo menos, um terço ou vinte e cinco associados no pleno gozo dos seus direitos, caso o número de associados seja igual ou inferior a cem ou superior a cem, respectivamente _____

Parágrafo único: Os pedidos deverão ser elaborados por escrito e devidamente fundamentados, e a reunião não se efectuará se qualquer dos requerentes não comparecer em primeira convocatória à reunião. _____

15º Ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo anterior, as reuniões da Assembleia Geral de sócios funcionarão legalmente desde que, à hora marcada nos avisos convocatórios, esteja presente a maioria dos sócios; _____

Parágrafo único: Uma hora mais tarde, poderão funcionar e a Assembleia poderá deliberar com a presença de qualquer número de associados. _____

16º A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário. _____

17º Compete à Assembleia Geral: _____

- a) Eleger bienalmente os membros da respectiva Mesa; da Direcção e do Conselho Fiscal; _____
- b) Apreciar e votar o relatório anual da Direcção sobre as actividades do Clube, as contas de exercício findo e o parecer do Conselho Fiscal; _____

- 12
12
- Fes 7
Fes 3/2002
Vice
- c) Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados; _____
 - d) Admitir, sobre proposta da Direcção, os sócios honorários; _____
 - e) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e a dissolução do Clube, neste caso em reunião extraordinária expressamente convocada para este fim; _____
 - f) Discutir e deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse social, que não sejam da estrita competência de outros órgãos. _____

189 A cada sócio corresponde um voto, sendo admitido o voto por representação se o mandatário for sócio no pleno gozo dos direitos sociais e não representar mais de cinco associados. _____

CAPÍTULO IV - DA DIRECÇÃO _____

190 A Direcção é o órgão executivo do Clube e é constituída por cinco membros: um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário e um Tesoureiro. _____

200 Compete à Direcção: _____

- a) Dar execução às deliberações da Assembleia Geral e aos planos de acção nela aprovados; _____
- b) Gerir os interesses do Clube, organizar e superintender os serviços associativos, incluindo a contratação de pessoas para o exercício de qualquer tipo de actividades; _____
- c) Representar o Clube em juízo e fora dele; _____
- d) Aceitar ou recusar a inscrição de sócios; _____
- e) Exercer poder disciplinar sobre os sócios e propor à Assembleia Geral a exclusão de sócios, nos termos do articulado nestes estatutos; _____
- f) Propor à Assembleia Geral a atribuição da distinção prevista na alínea

Fez
1998

c) do artigo sexto destes estatutos; _____

g) Praticar todos os actos necessários e convenientes para a prossecução dos objectivos associativos. _____

21º O Clube é representado, em juízo e fora dele, pelo Presidente da Direcção ou, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vice Presidente. _____

22º Para obrigar o Clube é necessária a assinatura de dois membros da Direcção, sendo um deles o Presidente ou o Tesoureiro. _____

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL _____

23º O Conselho Fiscal é composto por três sócios: um Presidente, um Secretário e um Relator. _____

24º Compete-lhe a fiscalização dos actos de gestão financeira e patrimonial da Direcção e emitir obrigatoriamente parecer sobre as contas e o relatório anual da Direcção. _____

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÓNIO _____

25º Constituem receitas do Clube _____

a) As jórias e quotas fixadas pela Assembleia Geral sob proposta da Direcção e pagas pelos associados; _____

b) As taxas cobradas pelos serviços prestados; _____

c) Os subsídios, doações, heranças e legados que lhe sejam atribuídos. _____

d) Outras formas que não lesem o bom nome da colectividade. _____

CAPÍTULO VII _____

26º A Direcção poderá regulamentar os presentes Estatutos. _____

27º A primeira eleição dos titulares dos órgãos sociais deverá processar-se no prazo máximo de cento e vinte dias contados a partir de vinte e oito de Agosto de mil novecentos e noventa e dois, data da realização da Assem

Fes 9
Fes 10

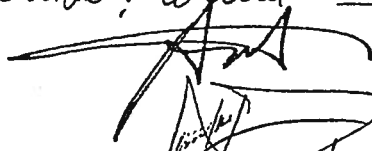
bleia Constituinte do Clube. _____

280 Até à realização destas eleições a gestão transitória do Clube competirá à Comissão Instaladora do Clube, bastando as assinaturas conjuntas de dois dos seus membros para validamente obrigar o Clube em quaisquer actos ou contratos. _____

290 É da exclusiva competência da Assembleia Geral que for convocada para se ocupar da dissolução do Clube, a nomeação dos liquidatários e o estabelecimento do procedimento a seguir quanto à liquidação, nos termos da legislação em vigor. _____

300 No que estes Estatutos sejam omissos rege o Código Civil Português e o Regulamento Interno. _____

Res. No: "provisoriamente"; "com o fim da associação"; "competência do Clube"; "a qual: _____



qui pro hinc hinc